

BOLETIM INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Edição Especial Nº 32 – 28 de agosto de 2017



Vice-Reitor no Exercício da Reitoria: Luís Eduardo Bovolato
Chefe de Gabinete: Emerson Subtil Denicoli
Pró-reitor de Administração e Finanças: Jaasiel Nascimento Lima
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários: Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-reitor de Avaliação e Planejamento: Eduardo Andrea Lemus Erasmo
Pró-reitora de Graduação: Vânia Maria de Araújo Passos
Pró-reitor de Extensão e Cultura: Maria Santana Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Raphael Sanzio Pimenta
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Érica Lissandra Bertolossi Dantas
Prefeito Universitário: João Batista Martins Teixeira
Diretor do Câmpus de Araguaína: José Manoel Sanches da Cruz Ribeiro
Diretor do Câmpus de Arraias: Antonivaldo de Jesus
Diretor do Câmpus de Gurupi: Gil Rodrigues dos Santos
Diretora do Câmpus de Miracema: André Luiz Augusto da Silva
Diretora do Câmpus de Palmas: Ana Lúcia de Medeiros
Diretor do Câmpus de Porto Nacional: George França dos Santos
Diretora do Câmpus de Tocantinópolis: Francisca Rodrigues Lopes

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

NOTIFICAÇÕES PIBID

NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o aluno - bolsista **JEAN PIERR DE SOUSA VIANA**, matrícula nº 2016111296, vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, por não ter cumprido com as atividades definidas pela Coordenação do subprojeto PIBID Ciências Sociais (Câmpus Tocantinópolis), no período de 21/02/2017 a 08/05/2017.

Durante esse período, superior a dois meses consecutivos, o discente descumpriu o Artigo 43, incisos I e II, da Portaria 096/2013 da CAPES que regulamenta as normas do PIBID uma vez que o discente não tem frequentado as reuniões semanais do PIBID; não responde aos e-mails de convocatória para as reuniões; não apresenta justificativas para suas ausências; não demonstra interesse pelas atividades desenvolvidas e não participa das ações empreendidas pelos bolsistas de iniciação à docência.

O Art. 16 da Normativa nº 28/2009 que regulamenta o PIBID estabelece que:

“O aluno-bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações poderá ter sua bolsa cancelada e ser substituído.”

Este procedimento está sendo adotado em atendimento ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do

contraditório e da ampla defesa e, ainda, por terem sido esgotadas as demais tentativas de notificações.

Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias a contar da ciência desta, por meio da Publicação em Boletim Interno, para que o (a) aluno-bolsista, querendo, recorra mediante apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação de bolsista. A manifestação deverá ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Diretoria de Programas Especiais em Educação – Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid - Pró-Reitoria de Graduação, Câmpus de Palmas, 28 Agosto de 2017.

EXPEDIENTE

Edição: Pró-reitoria de Graduação (Prograd/Dirca/UFT) em 22 de agosto de 2017.

Conteúdo original: Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid | Pró-reitoria de Graduação (Prograd) | (63) 3232-8032 | Revisão: Dirca/UFT | (63) 3232-8186 Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas - dirca@uft.edu.br